2º Festival na Barranca

ENTARDECER COSTEIRO

alusivo aos 400 anos das Missões

DIA 18 DE ABRIL DE 2026

MIRANTE DO RIO URUGUAI – PORTO XAVIER/ RS

REGULAMENTO

Art. 1 - **O 2º Festival na Barranca Entardecer Costeiro,** regulamentado por este instrumento, é promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Xavier.

OBJETIVOS:

a) Atrair artistas de renome, incluindo músicos, compositores e intérpretes, para criar e apresentar canções inéditas que celebrem as Missões e a cultura missioneira.

b) Difundir a cultura missioneira por meio de composições que contem e cantem a história das Missões Jesuíticas Guaranis.

c) Desenvolver na população em geral o apreço pela manifestação Missioneira artística e cultural, incentivando a criação de novas canções que reflitam da importância histórica da nossa região.

d) Promover, através de atrações nativistas, tradicionalistas e culturais, a divulgação do turismo e da cultura missioneira, utilizando as canções como ferramenta de atração e valorização da região.

ADMINISTRAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 2 - Será formada uma Comissão Organizadora para realizar o evento.

Art. 3 - Compete à Comissão Organizadora do 2º Festival na Barranca Entardecer Costeiro:

a) contratar pessoal técnico para atender à logística necessária para o desenvolvimento do evento.

b) receber as inscrições para o festival;

c) fidelizar a identidade cultural fronteiriça e Missioneira;

d) promover artistas de renome e popularidade;

INSCRIÇÃO E TRIAGEM

Art. 4 - Serão permitidas inscrições de qualquer compositor, desde que observadas as determinações do presente regulamento.

Art. 5 - O prazo para inscrições do **2º Festival na Barranca Entardecer Costeiro** será do dia **03 de março ao dia 25 de março de 2026**, por meio de formulário eletrônico**.** **https://forms.gle/pXLd59HJyjs1qqmg9**

Art. 6 - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

Art. 7 - É permitido o número de 5 composições por compositor, sendo que poderá classificar-se no máximo 01 (uma) composição por autor, individualmente ou em parceria.

Art. 8 - As composições deverão ser inéditas, que não tenham sido gravadas e reproduzidas em caráter comercial.

Parágrafo Único - As composições inscritas podem ter participado de outros eventos deste gênero, desde que não tenham sido classificadas entre as finalistas.

Art. 9 - Somente serão aceitas as inscrições cujos dados tenham sido preenchidos todos os campos corretamente no formulário eletrônico em anexo a este regulamento, disponível no site da prefeitura www.portoxavier.rs.gov.br, na aba principal, **2º Festival na Barranca Entardecer Costeiro**.

Art.10 - Após a inscrição da obra, o autor fica condicionado a não divulgação pública da mesma até a data do evento, sob pena de desclassificação

Art.11 - O tempo de execução da composição não deverá exceder a 06 (seis) minutos.

Art. 12 - Serão permitidos, além de instrumentos musicais típicos da cultura

do Rio Grande do Sul, qualquer outro instrumento que o arranjador julgar necessário para melhor qualificação, desempenho e enriquecimento da obra classificada, sendo de total responsabilidade sua introdução no palco.

Parágrafo Único - A Produção não se responsabiliza por instrumentos musicais no palco, exceto uma bateria, sonorização e iluminação profissional com equipe técnica.

Art. 13 - As inscrições deverão ser por preenchimento de formulário eletrônica https://forms.gle/pXLd59HJyjs1qqmg9 conforme o disposto no Art. 5º deste regulamento, obedecendo aos seguintes critérios:

a) O áudio da música inscrita deverá ser enviado em MP3, exclusivamente;

b) A Letra da composição deverá ser enviada em arquivo PDF, digitada em fonte Arial 14, anexada no Formulário de Inscrição;

c) Formulário Eletrônico de Inscrição deverá ser preenchido e conter os anexos de áudio e letra.

d) Todos os arquivos exigidos para inscrição (áudio e letra) deverão ser nomeados com o mesmo título.

PREFEITURA DE PORTO XAVIER GOVERNO E VOCÊ, CRESCENDO JUNTOS!

§ 1º - Não serão admitidas inscrições emitidas por outros meios que não o descrito neste regulamento.

§ 2º - Cada composição deverá ser inscrita em formulário separado, contendo em cada um, os itens das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo 13(treze) deste Regulamento.

§ 3º - As inscrições que não obedecerem aos critérios aqui relacionados serão automaticamente desclassificadas

§ 4º - Não serão contabilizadas as inscrições enviadas de outra forma, fora do contexto especificado no regulamento.

Art.14 - A comissão Avaliadora será constituída por 03 (três) jurados com currículo vasto de renome com e vivência em festivais, eventos regionais e estaduais, de capacidade técnica.

- Evandro Zamberlan

- Vania Coimbra

- Cicero Fontoura

Art.15 - Encerrado o período para inscrições, a Comissão Avaliadora do **2º Festival na Barranca Entardecer Costeiro**, classificará 10 (DEZ) composições para concorrer na Etapa Geral.

APRESENTAÇÃO

Art. 16 - A relação das composições classificadas, data e ordem de apresentação do **2º Festival na Barranca Entardecer Costeiro**, serão comunicados de forma individual aos seus autores, por meio eletrônico, e também pelos meios de comunicação, no dia 06 de abril de 2026.

Art. 17 – A passagem de som será realizada no local do evento, na mesma data, a combinar .

Art. 18 - As músicas concorrentes, somente poderão ser apresentadas por artistas trajando indumentária típica do Rio Grande do Sul, ou que retrate usos e costumes da região missioneira e cultura fronteiriça.

Parágrafo Único – Não será permitido as vestimentas e/ou adereços sem relação ao contexto do evento.

Art. 19 - Os grupos de músicos deverão ter no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) componentes e não poderão defender mais do que 03 (três) composições concorrentes.

§ 1º - O intérprete (vocalista) poderá defender somente 01 (uma) música concorrente no evento.

§ 2º - Aquele que atuar como intérprete em uma composição, poderá atuar em no máximo mais 02 (duas) músicas concorrentes, exclusivamente como instrumentista.

§ 3º- A apresentação que contrariar ao disposto neste artigo será automaticamente desclassificada.

Art. 20 - Cada obra classificada deverá obedecer aos horários previamente estabelecidos para passagem de som e apresentação no palco.

Art. 21 – O responsável pela composição deverá relacionar no formulário Eletrônico de inscrição, a identificação dos integrantes que subirão ao palco para defender a composição**.**

Art. 22 - Os artistas intérpretes e os autores classificados reservam os direitos audiovisuais de sua obra ao **2º Festival na Barranca Entardecer Costeiro** a Prefeitura Municipal de Porto Xavier, seja para divulgação, bem como para possível gravação e comercialização.

§ 1º - Os autores de melodia e letra, classificados para o **2º Festival na Barranca Entardecer Costeiro**, deverão fornecer autorização em anexo ao formulário de inscrição, no dia do evento, antes do ensaio, para a comissão de inscrições autorizando a comercialização e gravação de suas obras, se houver interesse por parte da comissão promotora do evento.

§ 2º - A autorização de que fala o parágrafo anterior, deve ser a constante no anexo deste regulamento, que, em caso de a composição ser selecionada para a final, deverá ser apresentada devidamente preenchida,assinada e registrada em cartório, sem ajuda de custo para este serviço.

Art. 23 - PREMIAÇÃO:
PRIMEIRO LUGAR: R$ 3.000,00 (três mil reais). + TROFÉU

SEGUNDO LUGAR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + TROFÉU

TERCEIRO LUGAR: R$ 1.000,00 (um mil reais) + TROFÉU

Melhor Intérprete: TROFÉU

Melhor letra: TROFÉU

Melhor melodia: TROFÉU

Música mais Popular: TROFÉU

O festival fornecerá uma premiação por obra classificada de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

O festival não fornecerá alimentação nem hospedagem a autores, músicos e intérpretes participantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os concorrentes inscritos autorizam, automaticamente, a gravação de seu trabalho, ressalvados apenas os direitos autorais previstos na legislação específica.

Art. 25 - As Comissões, organizadora e avaliadora serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões sendo estas irrecorríveis.

Art. 26 - Quaisquer omissões ou dúvidas quanto à interpretação deste regulamento serão examinadas e resolvidas soberanamente pela Comissão Organizadora.

Coordeção Geral

Angélica Berwanger Krewer

Diretora de Cultura

Contato: 55 9 8157 2562

PREFEITURA DE
PORTO XAVIER
GOVERNO E VOCÊ, CRESCENDO JUNTOS!